



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO

Rua Santa Rita, 40 – Centro – Presidente Olegário-MG
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 – iprempo@iprempo.mg.gov.br (34) 3811-1721

PORTARIA Nº 023/2024

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do IPREMPO para os exercícios de 2023 e 2024:

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019 que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controle eficientes;

Considerando a estrutura organizacional do IPREMPO, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário – IPREMPO para os exercícios de **2025 e 2026**, composta pelo seguinte membro:

I – Eneliana Aparecida de Amorim – CPF [REDACTED] – Coordenadora

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência a Superintendente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

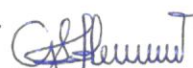
§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

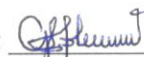
Presidente Olegário, 19 de dezembro de 2024.


Gardênia Santana Tolentino
SUPERINTENDENTE IPREMPO
CPF [REDACTED]

Gardênia Santana Tolentino
Superintendente do IPREMPO

PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins de comprovação que este (a) PORTARIA foi publicado (a) no quadro de publicações do IPREMPO em 19 / 12 / 2024.
Presidente Olegário MG, 19 / 12 / 2024.

Servidor:  Matrícula: 3879-5